



ARM - Águas e Resíduos  
da Madeira, S.A.



**CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO,  
POR CONCURSO PÚBLICO DENOMINADO “CONSTRUÇÃO DO  
RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE REGA DO RIBEIRO REAL (2.04) –  
CÂMARA DE LOBOS” (06.0201)-----**

**Entre:** -----

**A Primeira Contratante, A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.**, sociedade comercial anónima de capitais exclusivamente públicos, com o NIPC 509 574 513, com o capital social de 19.705.500,00 €, com sede na Rua dos Ferreiros, números 148 e 150, freguesia da Sé, concelho do Funchal, **representada pelo senhor *Eng.º Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves***, titular do cartão do cidadão, com o número de identificação civil [REDACTED], **e pela senhora *Dr.ª Olga Maria Silva Alves Faria Erra***, titular do cartão de cidadão, com o número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], ambos com domicílio profissional na referida sede, respetivamente **Presidente e Vice-Presidente** do respetivo Conselho de Administração, com poderes de representação da referida sociedade para outorgarem o presente contrato, comprovados por certidão permanente do registo comercial com o código de acesso [REDACTED]

**E** -----

**A Segunda Contratante, “AFAVIAS – Engenharia e Construções, S.A.”**, NIPC 511 023 723, com sede no Impasse do Estaleiro, número 11, freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta, com o capital social de 25.750.000,00€, titular do alvará de construção número 2385 - PUB, **representada pela senhora *Dr.ª Maria Elizabeth Rodrigues Nunes***, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], com domicílio profissional no Parque [REDACTED] concelho de [REDACTED], **na qualidade de procuradora**, em representação da



ARM - Águas e Resíduos  
da Madeira, S.A.



referida sociedade - qualidade e suficiência de poderes de representação comprovados por procuração, de 22/6/2018, e por certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] válida até [REDACTED] cujas cópias ficam arquivadas na sede da Primeira Contratante; -----

**Tendo em conta:** -----

- a) A deliberação, de 1 de fevereiro de 2023, do Conselho de Administração da "A.R.M. - Águas e Resíduos da Madeira, S.A." que **adjudicou** o procedimento de contratação, por concurso público, denominado "Construção de Reservatório de Água de Rega do Ribeiro Real (2.04)" (06.0201) e que aprovou a correspondente minuta contratual;-----
- b) A prestação de caução no montante total de 25.638,86 € (vinte e cinco mil seiscientos e trinta e oito euros e oitenta e seis cêntimos), correspondente a **2 % do valor adjudicado**, mediante a garantia bancária n.º GAR/23300237, emitida em 6 de fevereiro de 2023, pelo BANCO BPI, S.A.;-----

**É celebrado o presente contrato**, do qual fazem parte integrante os considerandos supra, **nos termos das seguintes cláusulas:**-----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto contratual)**

1 - A Segunda Contratante obriga-se a executar, de acordo com o caderno de encargos, a empreitada de "Construção de Reservatório de Água de Rega do Ribeiro Real (2.04)" (06.0201), assente, em termos resumidos, nos seguintes trabalhos:-----

- a) Reservatório de Água de Rega do Ribeiro Real (2.04) – Câmara de Lobos
- i.* Construção de reservatório de acordo com as peças desenhadas do caderno de encargos; -----
- ii.* Instalação de todas as tubagens, acessórios e equipamentos eletromecânicos; -----
- b) Caixa de Derivação e Marco para Ventosa -----





ARM - Águas e Resíduos  
da Madeira, S.A.



- Ct: coeficiente de atualização a aplicar calculado conforme estipulado no DL n° 6/2004 de 6 de janeiro;-----
- St e So: índices ponderados dos custos de mão-de-obra (índice global), na R.A.M., respetivamente relativo ao período a que respeita a revisão e relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;-----
- Av,t e Av,o: índices ponderados do custo de aço em varão (M12) relativos respetivamente ao período a que respeita a revisão e relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;
- Ac,t e Ac,o: índices ponderados do custo de aço em chapa (M13) relativos respetivamente ao período a que respeita a revisão e relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;
- Ct e Co: índices ponderados do custo de cimento ensacado, na R.A.M, relativo respetivamente ao período a que respeita a revisão e relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;
- Mp,t e Mp,o: índices ponderados do custo de madeira de pinho (M24) relativos respetivamente ao período a que respeita a revisão e relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;
- Gt e Go: índices ponderados do custo de gasóleo, na R.A.M., relativo respetivamente ao período a que respeita a revisão e relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas; -----
- Ft e Fo: índices ponderados do custo de fio de cobre nu (M16) relativos respetivamente ao período a que respeita a revisão e relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas; -----
- A parcela constante 0,10 representa a percentagem da empreitada, não abrangida pela revisão, tais como encargos gerais e valor de materiais não significativos. -----

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **(Prazo de execução)**

1 - A Segunda Contratante obriga-se a executar a empreitada no prazo máximo de **365** (trezentos e sessenta e cinco) **dias de calendário**, a



ARM - Águas e Resíduos  
da Madeira, S.A.



contar da data da consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, condicionada ao disposto no número seguinte. -----

2 - De acordo com o n.º 4 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, os contratos de valor superior a 950.000,00 €, sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, não produzem quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade -----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Local da execução)**

O objeto contratual será executado no concelho de Câmara de Lobos, Região Autónoma da Madeira, Portugal. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Gestor do contrato)**

O **Eng.º** [REDACTED] será o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º -A do CCP e do artigo 8.º -A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/ M, de 14 de agosto, na sua atual redação. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Caução)**

A Segunda Contratante prestou caução no montante total de 25.638,86 € (vinte e cinco mil seiscientos e trinta e oito euros e oitenta e seis centimos), correspondente a 2% do valor adjudicado, mediante garantia bancária número GAR/23300237, emitida em 6 de fevereiro de 2023, pelo BANCO BPI, S.A., NIPC 501 214 534, com sede na Avenida da Boavista, número 1117, concelho do Porto, nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Proteção de dados)**

O Cocontratante obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no **Anexo «Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados» do caderno de encargos**, que substitui quaisquer entendimentos anteriores em relação à proteção de dados e cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato. -----

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **(Documentos integrantes do contrato)**

Fazem parte integrante do presente contrato, os seguintes elementos: ---

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
- c) O programa de procedimento e o caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada;-----
- e) A caução correspondente a 2% do valor adjudicado; -----

-----  
A Segunda Contratante declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal da Comarca da Madeira, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Este contrato é feito em duplicado e assinado por ambas as partes, ficando cada uma delas com um exemplar e está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável, sendo enviada uma cópia à sua Secção Regional da Madeira para visto, competindo ao Segundo Contratante o pagamento dos respetivos emolumentos.-----

-----Funchal, 28 de fevereiro de 2023-----

**Pela Primeira Contratante (ARM, S.A.):**



ARM - Águas e Resíduos  
da Madeira, S.A.



- [Redacted]

- [Redacted]

**Pela Segunda Contratante (AFAVIAS, S.A.):**

- [Redacted]